

Notificação do Governo Francês nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Diretiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (Diretiva Gás) que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural, respeitante à designação das empresas GRTgaz et TIGF como operadores de rede de transporte na França

(2013/C 378/18)

Na sequência das decisões definitivas da entidade reguladora francesa (*Commission de régulation de l'énergie*), de 26 de janeiro de 2012, relativas à certificação das empresas GRTgaz e TIGF como operadoras de rede de transporte independente (capítulo IV da Diretiva Gás), a França notificou à Comissão a aprovação e designação oficial das referidas empresas como operadores de rede de transporte que exerce a sua atividade em França, em conformidade com o artigo 10.º da Diretiva Gás do Parlamento Europeu e do Conselho.

Para informações suplementares, contactar:

Ministère de l'écologie, du développement durable et de l'énergie
Direction générale de l'énergie et du climat
Arche Nord
92055 La Défense Cedex
FRANCE

<http://www.developpement-durable.gouv.fr>
